



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: 253/2022

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO	
Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 2022 .	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Página

1

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 253/2022.

Tangará da Serra, 25 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a readequação orçamentária para possibilitar a aquisição de marmitex que serão consumidas pelos servidores lotados no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal em virtude de aumento na demanda de trabalho durante o fechamento de folha dos últimos meses do exercício financeiro de 2022.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, em virtude da necessidade de tempestiva de marmitex, considerando a necessidade de extensão da jornada de trabalho dos servidores no Departamento Pessoal.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal





Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 253/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2417	Manutenção de Depto de Informática	R\$ 1.480.915,00

PROGRAMA: 0023 – GESTÃO DE PESSOAS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2407	Manutenção do Departamento de Pessoal	R\$ 1.139.346,40

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2417	Manutenção de Depto de Informática	R\$ 1.470.915,00

PROGRAMA: 0023 – GESTÃO DE PESSOAS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2407	Manutenção do Departamento de Pessoal	R\$ 1.149.346,40

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito suplementar** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Página

3

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Departamento de Pessoal	2407			10.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				10.000,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção de Depto de Informática	2417			10.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				10.000,00

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, visa a readequação orçamentária para possibilitar a aquisição de marmitex que serão consumidas pelos servidores lotados no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal em virtude de aumento na demanda de trabalho durante o fechamento de folha dos últimos meses do exercício financeiro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br

Página

4

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 253/2022, referente à abertura de crédito adicional suplementar visa a readequação orçamentária para possibilitar a aquisição de marmitex que serão consumidas pelos servidores lotados no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal em virtude de aumento na demanda de trabalho durante o fechamento de folha dos últimos meses do exercício financeiro de 2022, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº **5.530/2021**, alterada pela Lei Nº **5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA**, NA LEI Nº **5.549/2021**, alterada pela Lei Nº **5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO** e na **5.608/2021**, alterada pela Lei Nº **5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**.

Tangará da Serra, 25 de novembro de 2022.

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração



Memorando 21.471/2022

De: Maria S. - SAD

Para: SEPLAN - ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão

Data: 23/11/2022 às 15:49:36

Setores envolvidos:

SAD, SEPLAN - ASOG, SAD

SOLICITA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Prezada Assessora,

Com nossos cumprimentos, encaminhamos Planilha para solicitação de abertura de crédito adicional, para elaboração de Projeto de Lei, com vistas a suplementação do Projeto Atividade 2407-33.90.30.00- Ficha 657, cuja suplementação de crédito, se faz-se necessário em razão de ajustes ao orçamento/2022, a qual será destinada a aquisição de marmitex para servidores do Departamento de Pessoal, em razão da extensão da jornada de trabalho dos mesmos, para finalização da folha de pagamento do mês de Dezembro/22 e 13ª salário dos servidores desta municipalidade.

Por esta razão, solicitamos que o presente projeto seja tramitado na Câmara Municipal, em Regime de Urgência Especial, haja vista que se torna imprescindível a aquisição das referidas marmitex para suprir necessidade de alimentação dos mencionados servidores.

Atenciosamente

—
Maria Alves de Souza
chefe Dpto de Apoio Adm

Anexos:

DECLARACAO_CUMPRIMENTO_DE_METAS_MARMITEX.pdf

Solicitacao_SUPLEMENTACAO_045_2022_MATERIAL_DE_CONSUMO_AQUISICAO_DE_MARMITEX.pdf



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Avenida Brasil, nº 2351 N - Jardim Europa - Cep. 78.300-174 - Tangará da Serra - Mato Grosso
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (65) 311 4800

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, em cumprimento à disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 PPA – Plano Plurianual, Lei nº 5.549/2021, alterada pela Lei nº 5.634/2021 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5.608/2021, alterada pela Lei nº 5.635/2021 LOA – Lei Orçamentária Anual, referente ao Projeto/Atividade nº 2407 -Manutenção do Departamento de Pessoal e 2417- Manutenção do Departamento de Informática, serão totalmente executadas.

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta à Realizar	Obs.
2407	1	1	-
2417	4.879	4.879	-

Tangará da Serra, 23 de Novembro de 2022.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Administração

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL						
Nº 045/SAD/22	Secretaria: 04 - Secretaria Municipal de Administração					
	<input checked="" type="checkbox"/> Suplementar	<input type="checkbox"/> Especial	<input type="checkbox"/> Remanejamento			
Formalização:	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	<input type="checkbox"/> Decreto				
Justificativa da Suplementação:						
O remanejamento faz-se necessário em razão de ajustes ao orçamento/2022, o qual requer que seja realizado suplementação da ficha 657, em vista da necessidade de atender as demandas da Secretaria de Administração, cuja finalidade é realizar aquisição de marmitex, as quais serão consumidas por servidores lotados no Departamento de Pessoal. Solicitamos que o presente projeto seja tramitado nesta Casa de Leis, em Regime de Urgência Especial, tendo em vista, que os servidores lotados no Departamento de Pessoal necessitarão estender a jornada de trabalho de forma extraordinária, a fim de processarem em tempo hábil a folha de pagamento de salário de servidores da municipalidade referente o mês de dezembro, bem como, do do 13º salário, para finalização do exercício de 2022, e se torna imprescindível a aquisição das referidas marmitex para suprir necessidade de alimentação dos mencionados servidores.						
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS À SUPLEMENTAR						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Cod.Nat.	Fonte	Valor Prev/Atual	Valor Proposto	Diferença
2407	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL					
657	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.150.000000-000000	10.200,00	20.200,00	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						10.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						10.000,00
Justificativa da Redução:						
O remanejamento faz-se necessário em razão de ajustes ao orçamento/2022, o qual requer que seja realizado suplementação da ficha 657, em vista da necessidade de atender as demandas da Secretaria de Administração, cuja finalidade é realizar aquisição de marmitex, as quais serão consumidas por servidores lotados no Departamento de Pessoal. Solicitamos que o presente projeto seja tramitado nesta Casa de Leis, em Regime de Urgência Especial, tendo em vista, que os servidores lotados no Departamento de Pessoal necessitarão estender a jornada de trabalho de forma extraordinária, a fim de processarem em tempo hábil a folha de pagamento de salário de servidores da municipalidade referente o mês de dezembro, bem como, do do 13º salário, para finalização do exercício de 2022, e se torna imprescindível a aquisição das referidas marmitex para suprir necessidade de alimentação dos mencionados servidores.						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Cod.Nat.	Fonte	Valor Prev/Atual	Valor Proposto	Diferença
2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA					
673	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	1.150.000000-000000	989.665,00	979.665,00	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO						10.000,00
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO						10.000,00

Tangará da Serra, 23 de Novembro 2022.

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7364-F309-B460-6D66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 23/11/2022 16:12:34 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7364-F309-B460-6D66>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37AB-A4F2-C0C5-9075

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 25/11/2022 15:53:12 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 25/11/2022 15:54:24 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/37AB-A4F2-C0C5-9075>